

EDITAL NPL 16/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CYBER SECURITY DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD PARA 2022.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas as inscrições e matrículas, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cyber Security da Universidade São Francisco – USF na Modalidade Educação a Distância – EAD, tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso em 2022, conforme abaixo:

PRÉ-REQUISITO	PRAZO DE MATRÍCULA	INÍCIO DAS AULAS
Diploma de Ensino Superior nos cursos da área de Tecnologia da Informação	Até 8/9/2022	13/9/2022

Parágrafo único. O curso terá a duração de 12 meses.

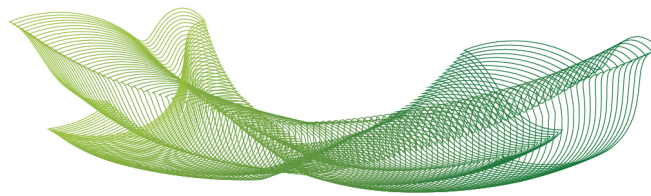
Art. 2.º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cyber Security na Modalidade Educação a Distância – EAD ocorrerão pelo site <http://www.usf.edu.br/pos/>.

§ 1.º Para efetuar sua inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- I. acessar o site <http://www.usf.edu.br/pos/>;
- II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
- III. realizar o pagamento.

§ 2.º Será desclassificado, a qualquer tempo, o candidato/estudante que não apresentar o pré-requisito indicado no art. 1.º.

Art. 3.º O candidato, após a matrícula, deverá enviar, via Protocolo Online, até 30 dias corridos após a data de matrícula, os documentos abaixo relacionados:



- I. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC, ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais;
- II. Carteira de Identidade – RG;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento.

§ 1.º Para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:

- I. Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente;
- II. Passaporte com visto de estudante;
- III. RNE;
- IV. Histórico escolar.

§ 2.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.

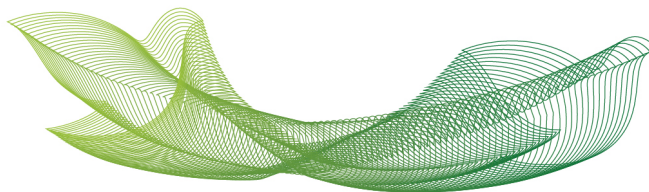
§ 3.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.

§ 4.º Quando o pagamento for feito em boleto e a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento mensal todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 4.º Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de pagar a 1.ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 5.º A Universidade São Francisco devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente e que requerer o cancelamento de matrícula até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após deferimento.



Art. 6.º As mensalidades do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cyber Security na Modalidade Educação a Distância – EAD são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.

Art. 7.º O eventual não oferecimento do curso/turno será comunicado ao aluno até dia 9 de setembro de 2022, por meio de telefone ou, ainda, carta registrada (para o endereço ou número de telefone indicado no ato da inscrição).

Art. 8.º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de agosto de 2022.

Carolina Brisighello Ludovico
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu